RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olímpia, consoante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Da Justificativa da Retificação

Considerando que na data de 26 de agosto de 2026, portanto, posterior ao início da presente demanda, foram promulgadas as seguintes Leis Municipais:

LEI N.º 5.378, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 que "*Dispõe sobre a reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados realizados no âmbito do Poder Executivo do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências*".

LEI N.º 5.379, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 que "*Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela Administração Pública do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências*".

LEI N.º 5.380, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 que "*Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos promovidos pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências*".

A inclusão destas leis impactou o valor orçado, bem como o cronograma previsto nas propostas técnica e comercial nº 475/2026, ficando, a contratada, responsável pela:

- - análise documental para os candidatos indígenas e quilombolas, bem como o procedimento de heteroidentificação
- - da perícia médica

Em relação ao procedimento de heteroidentificação, a sua realização será conduzida por comissão composta por 3 (três) membros, na modalidade semipresencial. Nesse modelo, os(as) candidatos(as) comparecerão à data, ao horário e ao local previamente definidos pela Contratada, onde participarão de videoconferência com a banca de heteroidentificação.

Neste sentido, houve a apresentação da proposta técnica e comercial nº 475B/2026 e respectivo Anexo I, anexos ao presente Termo de Referência Retificado, contemplando o procedimento de heteroidentificação, bem como o de perícia médica sob responsabilidade da contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 e a necessidade de realização de concurso público no âmbito da Câmara Municipal de Olímpia em razão da ausência de concurso público vigente para reposição de servidores públicos. Considerando a necessidade de realizar concurso para cadastro de reserva dos cargos de Agente Operacional, Auxiliar de Limpeza do Legislativo, Agente Legislativo, Jornalista, Analista de Recursos Humanos, Agente Administrativo de Expediente, Analista de Sistemas, Contador, Controller, Procurador Jurídico e uma vaga para Analista Legislativo. A presente contratação tem por finalidade a manutenção e a continuidade do serviço público e o andamento dos trâmites administrativos, legislativo e suporte da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

2.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Olímpia.

3. DESCRITIVO:

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de execução por prazo determinado visando a organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olímpia, encerrando-se a prestação com a finalização do certame.

3.1.2. A empresa contratada será responsável pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação final, contemplando o procedimento de heteroidentificação, bem como a perícia médica.

3.2. O parcelamento do objeto não se aplica a presente contratação, em razão da sua natureza e especificidade, devendo a empresa contratada executar todas as fases do concurso público, vez que as mesmas são interdependentes para o resultado do certame, de forma que o parcelamento do objeto pode comprometer a qualidade do serviço e o prazo para sua realização.

3.3. A seleção do fornecedor considerou os critérios de técnica, renome e padronização com os concursos anteriores realizados por esta Edilidade, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica definida no item, conforme Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026 e apresente preço compatível com o mercado.

3.4.1. Da especificação dos cargos a serem providos:

3.4.1.1. O concurso público destina-se ao provimento inicial de 01 (uma) vagas, bem como a formação de cadastro de reserva destinado ao provimento de cargos que vierem a vagar ou forem criados, dentro do prazo de validade do certame, no âmbito da Câmara Municipal de Olímpia, observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

3.4.1.2. Serão oferecidas cadastro de reserva dos cargos de Agente Operacional, Auxiliar de Limpeza do Legislativo, Agente Legislativo, Jornalista, Analista de Recursos Humanos, Agente Administrativo de Expediente, Analista de Sistemas, Contador, Controller, Procurador Jurídico e uma vaga para Analista Legislativo.

3.4.1.3. A Câmara Municipal de Olímpia especificará a distribuição das vagas no Edital do Concurso, juntamente com os vencimentos mensais e a jornada de trabalho.
3.5. Do valor da taxa de inscrição:
3.5.1. Os valores da taxa de inscrição para os cargos objeto do referido concurso estão definidos na Proposta Técnica e Comercial nº 475/202, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026.
3.5.2. O valor total apurado com as inscrições pertence à Câmara Municipal de Olímpia. O valor arrecadado será destinado à remuneração da Contratada, nos termos da Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026.
3.6. As descrições, especificações e requisitos dos cargos, bem como a quantidade de vagas, serão previstos no Edital de Abertura do concurso público, cujas etapas e conteúdos constam na Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026.
3.7. O conteúdo das provas será proposto pela contratada e validado pela Comissão do Concurso Público, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações do mesmo.
3.8.1. A instituição contratada para realizar o Concurso Público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Olímpia os Editais e comunicados sobre: a) abertura das inscrições; b) convocação para as provas; c) divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo; d) resultado final das provas objetivas e provisório da prova discursiva; e) convocação para a prova de títulos; f) convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência; g) convocação dos candidatos para realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros; h) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos e; i) resultado final organizado em, no mínimo, 03 (três) listas, quais sejam: - lista com a classificação geral e pontuação de todos os candidatos aprovados, por cargo, inclusive os portadores de deficiência e aprovados dentro das cotas raciais; - lista com a classificação geral e pontuação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo; - lista com a classificação geral e pontuação dos candidatos aprovados dentro das cotas raciais, por cargo;
3.8.2. Os Editais, comunicados ou convocações, citados no subitem anterior serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial Município de Olímpia.
3.8.3. A instituição contratada deverá ainda providenciar a publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados.

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS
4.1. A contratação será regida pelas regras constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas. Link da Resolução nº 217/2023 : https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023
4.2. Da modalidade e do tipo de licitação
4.2.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) traz em seu art. 72 as exigência necessárias para o Processo de Contratação Direta pela Administração Pública, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação de empresa para realização de concurso público por meio da modalidade de dispensa de licitação, consoante permissivo do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. O Conselho Nacional de Justiça consolidou o entendimento de que, atendidos os

requisitos legais, não há razões de se impedir a dispensa de licitação para a contratação de entidade com vistas à realização de concurso público, com fulcro no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/1993. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, XV, prevê que é dispensável a licitação *"para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos*".

4.2.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos de cargos desta Câmara Municipal.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de até 264 (duzentos e sessenta e quatro dias), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2. O início da prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do competente termo de contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do competente termo de contrato.

6.2. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste termo de referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.3. Quanto ao problema de qualidade dos serviços prestados, a empresa será notificada pela Câmara para solucionar o problema.

6.4. Considerando a especificação dos serviços, não se vislumbra a necessidade de fazer ou alterar infraestrutura tecnológica e elétrica, bem como espaço físico e mobiliário ou adoção de qualquer outra medida que revolva o impacto ambiental.

6.5. Não se deve olvidar que não há previsão de uso das instalações físicas da Câmara Municipal de Olímpia na aplicação das provas do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior.

6.6. Tal medida será adotada pela contratada, a qual deverá selecionar os locais de aplicação de prova entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, os quais serão submetidos à comissão de concurso público, antes de confirmados junto aos candidatos, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Câmara Municipal de Olímpia recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação, sempre observando critérios de

sustentabilidade.

6.7. Das obrigações do contratante

6.7.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Olímpia terá as seguintes obrigações:

a) Proceder as publicações, no Diário Oficial do Município de Olímpia, de todos os editais referentes ao concurso, devendo noticiar a Contratada o envio para publicação;

b) Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:

b.1) Arrecadar, fiscalizar e, caso necessário, devolver as taxas de inscrição nas hipóteses regulamentadas no edital de abertura;

b.2) Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pela Contratada;

b.3) Encaminhar à Contratada a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado, tendo, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt).

c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame.

d) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do concurso, tais como a legislação, número de vagas, bem como, outras informações relevantes ao certame.

e) Resguardar o sigilo das informações pertinentes a realização do concurso público.

f) Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada.

g) Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público que serão elaborados pela Contratada.

h) Disponibilizar um local e servidor para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, durante o período das inscrições.

i) Todos os servidores indicados pela Câmara Municipal para trabalhar no presente certame, assumirão o compromisso de manter em sigilo as informações as quais, por qualquer meio, tenham acesso, bem como de não participar do concurso público.

6.8. Das obrigações da contratada

6.8.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência deverá a instituição contratada iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Olímpia.

6.8.2. A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da reunião inicial:

a) cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Olímpia, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Olímpia, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados,

especialmente quanto:
b.1) à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
b.2) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
b.3) ao cadastramento dos candidatos;
b.4) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
b.5) aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
b.6) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
b.7) à reprodução do material;
b.8) à logística para a aplicação das provas;
b.9) aos locais das provas, com base no que é descrito neste Termo de Referência;
b.10) à aplicação das provas;
b.11) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;
b.12) ao treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;
b.13) à avaliação das provas;
b.14) à divulgação dos resultados das provas no Diário Oficial do Município de Olímpia e site da contratada;
b.15) ao encaminhamento de recursos;
b.16) à apreciação dos recursos;
b.17) procedimento de heteroidentificação e perícia médica;
b.18) aos serviços de informação e apoio aos candidatos e;
b.19) aos serviços de informação à comissão do concurso.
6.8.3. A contratada deverá ainda:
a)prestar pronto-atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;
b) manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização;
c) apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;
d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
e)responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
f) responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
g) solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Olímpia quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas;

h) assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Olímpia fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização;
i) responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo e;
j) manter representante em Olímpia (SP) durante a realização das provas do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:
7.1. Do modelo de execução e de gestão do contrato:
7.1.1. Frise-se, ainda, que para a execução do presente objeto pretende-se contratar diretamente a VUNESP, na forma do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 a partir da proposta encaminhada pela instituição.
7.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal 14.133/21 e Ato da Presidência nº 26/2023, da Câmara Municipal de Olímpia, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
7.2. O Setor responsável pela solicitação do serviço terá o encargo de realizar o recebimento e verificação do serviço.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será realizado nos 5 (cinco) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal contendo a execução do objeto contratado.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
9.1. A seleção do fornecedor considerou os critérios de técnica, renome e padronização com os concursos anteriores realizados por esta Edilidade, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica definida no item, conforme Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026 e apresente preço compatível com o mercado.

10. HABILITAÇÃO:
10.1. Dos critérios de habilitação obrigatórios
10.1.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada: certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.
10.1.2. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características e quantidades, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público para os níveis médio e superior, com o número mínimo de 3.000 (três mil) candidatos.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL:
11.1. Por se tratar de compra que resulta em obrigação futura, o instrumento contratual é obrigatório, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/01.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Para realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 475/26, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026, fica a Contratada autorizada a cobrar a título de ressarcimento de despesas com material e serviço:

12.1.1. Valor fixo de R$315.996,00 - (nº de inscritos x R$ 51,00) + taxa de inscrição cobrada diretamente do candidato.

12.1.2. Caso o número de inscritos seja superior a 6.196 a Contratada será remunerada, unicamente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições cobradas dos candidatos.

12.2. O montante a ser arrecadado com as taxas de inscrições levará em consideração a escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

a) Ensino Fundamental: R$65,00;
b) Ensino Médio: R$80,00 e;
c) Ensino Superior: R$115,00.

12.3.Com a cobrança do valor estipulado, a Contratada assumirá todas as despesas do certame, estabelecidas nesta proposta, independentemente do total arrecadado.

12.4. Havendo saldo a favor da Contratada, este deverá ser pago pela Contratante, em 2 parcelas, sendo a primeira de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após o término das inscrições e a segunda de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final.

12.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A presente contratação irá onerar os Cofres Públicos na seguinte classificação:

01 - **PODER LEGISLATIVO**
01.02 - Secretaria da Câmara
01.031.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00 -OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 28 de outubrode 2026.

Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos
Procurador Jurídico

MODELO ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

DISPENSA Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA, NA FORMA QUE MENCIONA:

Aos do ano de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato**,** representada por seu Presidente Senhor **LEANDRO MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e de outro lado, a empresa.....**,** CNPJ/MF n.º....., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., RG n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à....., celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° xx/2024, homologada pela Autoridade Competente, realizado nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, do art. 34 da Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e demais disposições correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato os serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos de provimento efetivo, de nível fundamental, médio e superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Olímpia.

1.2. Os serviços especializados referidos nesta Cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme estabelecidos na Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 475/26, fica a Contratada autorizada a cobrar a título de ressarcimento de despesas com material e serviço:

2.1.1. Valor fixo de R$315.996,00 - (nº de inscritos x R$ 51,00) + taxa de inscrição cobrada diretamente do candidato.

2.1.2. Caso o número de inscritos seja superior a 6.196 a Contratada será remunerada, unicamente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições cobradas dos candidatos.

2.2. O montante a ser arrecadado com as taxas de inscrições levará em consideração a escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

a) Ensino Fundamental: R$65,00;

b) Ensino Médio: R$80,00 e;

c) Ensino Superior: R$115,00.

2.3.Com a cobrança do valor estipulado, a Contratada assumirá todas as despesas do certame, estabelecidas nesta proposta, independentemente do total arrecadado.

2.4. Havendo saldo a favor da Contratada, este deverá ser pago pela Contratante, em 2 parcelas, sendo a primeira de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após o término das inscrições e a segunda de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final.

2.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e

indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.

2.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no:

01 - **PODER LEGISLATIVO**
01.02 - Secretaria da Câmara
01.031.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria Administrativa
3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de até 264 (duzentos e sessenta e quatro dias), podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. A partir da assinatura do competente termo de contrato, a prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis.

3.3. Corre por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral devido até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo a execução do objeto contratado.

4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índices informados na Proposta Técnica e Comercial nº 475/2026, atualizada pela proposta técnica e comercial nº 475B/2026.

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do fornecimento contratados por intermédio do Fiscal de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.1333/2021 e art. 6º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;.

6.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contratos e do Fiscal de Execução;

b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam reparados ou corrigidos;

d) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

h) Exercer a gestão do contrato por intermédio de Gestor designado, na forma do §3º art. 8º da Lei Federal 14133/2021 e art. 5º do Ato da presidência nº 26/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

i) Exercer a fiscalização do contrato por intermédio do Fiscal designado, na forma prevista na cláusula terceira.

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

k) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato;

l) Observar as obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia;

m) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a consecução dos fins do objeto contratual;

n) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada;

o) Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do Trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

p) Verificar a regularidade da Contratada referente ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

q) Verificar, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a regularidade fiscal do contratado, através de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

r) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, especialmente:

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado na notificação;

d) Assumir as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;

e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;

f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;

g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

i) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;

j) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato;

k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante, mantendo os seus empregados devidamente identificados, devendo ainda, substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração da Contratante;

r) Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Contratante e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir;

s) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros, a seus empregados ou a Contratante, por acidentes ou qualquer outro fator. Respondendo por todos os prejuízos daí decorrentes, não podendo à Contratante, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo que solidária;

t) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por ela instituídos, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá;

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Autoridade Competente, as avarias ou defeitos.

CLÁUSULA NONA– ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A Contratante tem o prazo de 30 (trinta) dias para análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multas**:

b.1) pelo descumprimento total da obrigação, multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

i) 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

ii) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item "i";

iii) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, com aplicação das correspondentes sanções.

b.3) pelo descumprimento parcial da obrigação, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do inciso III c/c §4º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do inciso IV c/c §5º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a)", "c)" e "d)" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b)", nos termos do § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, por meio de depósito na conta bancária da CONTRATANTE, nº. 71002-5, Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 0324. Operação nº. 006, em favor da Câmara Municipal de Olímpia, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.5. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da notificação, findo o qual será realizada a cobrança judicial do débito.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A sanção estabelecida na alínea "d)" é de competência exclusiva da autoridade máxima da Câmara Municipal de Olímpia/SP, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados :

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos itens fornecidos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 A publicação do presente Contrato será providenciada:

a) no Diário Oficial, por extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 217/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia/SP, xx de xxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____